PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 386 DE 17 DE AGÔSTO DE 1967

CASSIO XAVIER DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva decreta e eu promulgo a seguinte LEI :

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito de NCR$-18.187,48 (dezoito mil, cento e oitenta e sete cruzeiros nóvos e quarenta e oito centavos), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:

3 1 4 0 0 1 -	Ncr$-	190,00
3 1 4 0 1 9 -	Ncr$-	3.000,00
3 2 3 0 8 2 -	Ncr$-	0,24
3 2 8 0 8 1 -	Ncr$-	1.500,00
3 1 3 0 0 3 -	Ncr$-	50,00
3 1 4 0 0 3 -	Ncr$-	350,00
3 1 1 1 0 3 -	Ncr$-	241,30
3 1 2 0 0 3 -	Ncr$-	200,00
3 1 1 1 1 9 -	Ncr$-	452,04
3 1 2 0 1 9 -	Ncr$-	500,00
3 1 4 0 9 5 -	Ncr$-	300,00
3 1 1 1 9 9 -	Ncr$-	3.200,00
3 1 2 0 9 9 -	Ncr$-	3.500,00
3 1 3 0 9 9 -	Ncr$-	1.500,00
3 1 4 0 9 9 -	Ncr$-	1.500,00
3 1 1 1 4 7 -	Ncr$-	500,00
3 1 2 0 4 7 -	Ncr$-	500,00
3 1 1 1 9 3 -	Ncr$-	201,30
3 1 2 0 9 3 -	Ncr$-	100,00
3 1 1 1 9 6 -	Ncr$-	201,30
3 1 1 1 9 8 -	Ncr$-	201,30

Artigo 2º - O valôr do presente crédito será coberto com os recursos financeiros provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PPrefeitura Municipal de Cabreúva, 18 de agôsto de 1967

CASSIO XAVIER DE MENDONÇA
= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 18 de agôsto de 1967.

Antonio Pereira da Motta
= Secretário =